



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 103 / 2025

TUPANDI, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso, mediante convênio formal, à Brigada Militar, do imóvel de propriedade do Município, situado na Av. Salvador, nº 1918, Tupandi, com área construída de 122,36 m², destinado à prestação de serviços de segurança pública, considerando que a Brigada Militar já utiliza o imóvel de forma contínua desde 14/02/2013.

Art. 2º O imóvel destina-se exclusivamente:

I – à instalação de Posto da Brigada Militar, com sede abrigando o PPM (Posto Policial Militar) pertencente ao CRPO Vale do Caí, do 27º BPM;

II – à residência temporária de soldado (s) da Brigada Militar residentes no Município, durante o período em que prestar serviços na unidade local.

Art. 3º A concessão de uso será formalizada por convênio, que fará parte integrante desta Lei, devendo conter:

I – identificação do imóvel e respectiva metragem;

II – prazo de vigência e condições de prorrogação;

III – responsabilidades da Brigada Militar quanto à manutenção, conservação e despesas do imóvel;

IV – prazos e condições para instalação de equipamentos, mobiliário e demais benfeitorias necessárias ao funcionamento do posto;

V – condições para substituição do soldado residente;

VI – regras de rescisão e reversão do imóvel ao Município, em caso de descumprimento ou alteração da finalidade pública;

VII – reconhecimento de que a Brigada Militar já utiliza o imóvel, formalizando e regularizando a ocupação retroativamente à data de início de utilização contínua.

Art. 4º O prazo de vigência do convênio será de 05 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante interesse das partes e autorização do Poder Executivo, em conformidade com o art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade e interesse público previstos na Constituição Federal (art. 37, caput).



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Art. 5º Compete à Brigada Militar:

I – realizar obras, reformas ou melhorias no imóvel somente mediante prévia aprovação formal do Município, incluindo aprovação de projeto, prazo de execução e fiscalização;

II – indicar por escrito o soldado residente, que auxiliará no policiamento ostensivo no Município;

III – substituir o soldado residente sempre que houver necessidade, comunicando previamente o Poder Executivo.

Art. 6º O Município poderá rescindir a concessão de uso, por razões de interesse público, assegurando à Brigada Militar e ao beneficiário o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel, contados da comunicação oficial.

Art. 7º O imóvel reverterá automaticamente à posse do Município caso seja desvirtuada a finalidade de uso prevista no art. 2º, sem direito a indenização.

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei ou no convênio, poderão ser aplicadas penalidades, incluindo advertência, suspensão do uso e rescisão do convênio, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis, nos termos da Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares ao convênio, respeitando o disposto nesta Lei.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos 23 dias de outubro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUPANDI
Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a concessão de uso do imóvel de propriedade do Município à Brigada Militar, situado na Av. Salvador, nº 1918, Tupandi, destinado à prestação de serviços de segurança pública, formalizando e regularizando a ocupação já existente.

Cabe destacar que a Brigada Militar utiliza o referido imóvel de forma contínua, de forma formal, desde 14 de fevereiro de 2013, quando foi instituída a Lei Municipal nº 1.119/2013, que autorizou a concessão de uso mediante Termos de Permissão de Uso com vigência de 01/01/2013 a 31/12/2016, podendo ser renovados por igual período uma única vez, mediante interesse da Administração Pública.

Posteriormente, a vigência desses termos foi prorrogada pela Lei nº 1.467/2017. Importante destacar que não houve nova prorrogação formal da vigência após a Lei nº 1.467/2017, de modo que a permissão de uso do imóvel expirou formalmente, tornando necessária a presente Lei para regularizar a ocupação e garantir a continuidade dos serviços de segurança prestados à população de Tupandi.

Com o presente Projeto de Lei, busca-se formalizar e regularizar a concessão de uso do imóvel, assegurar a continuidade dos serviços de segurança pública, já prestados à população de Tupandi de forma ininterrupta desde 2013, bem como, estabelecer regras claras quanto à manutenção, obras e melhorias no imóvel, definindo que qualquer intervenção dependerá de prévia aprovação do Município, preservando o patrimônio público e adequar a concessão de uso à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público previstos na Constituição Federal (art. 37, caput).

Dessa forma, a presente Lei garante a formalização legal da ocupação, a manutenção do imóvel em condições adequadas para o funcionamento do Posto da Brigada Militar e a segurança jurídica necessária para o Município, preservando o patrimônio público e a prestação contínua de serviços essenciais à população.

Encaminhamos, portanto, o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa e, pleiteamos sua aprovação pelos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos 23 dias de outubro de 2025.


PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL